



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 818/2025.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de **montagem da iluminação natalina na fachada do prédio principal da Câmara Municipal de Valença**, utilizando exclusivamente as mangueiras de LED e os conjuntos de pisca-pisca previamente adquiridos pela Administração.

A instalação deverá seguir rigorosamente o **PROJETO VISUAL DA FACHADA**, que integra este Termo de Referência como **ANEXO I**, no qual estão representados os pontos específicos de aplicação das mangueiras tubulares de LED, das cascatas luminosas e dos pisca-piscas em luz branca. Esse projeto constitui referência técnica para padronização estética, distribuição harmoniosa dos elementos luminosos e orientação precisa da execução.

O objeto inclui, ainda, o fornecimento pela contratada de toda a infraestrutura necessária ao trabalho em altura — tais como andaimes metálicos com guarda-corpo, passarelas metálicas perfuradas e demais estruturas auxiliares — bem como a realização das conexões elétricas, testes de funcionamento, correções eventuais e a posterior desmontagem completa da iluminação ao final do período festivo. Todo o serviço deverá ser executado por equipe especializada, observando as normas técnicas aplicáveis de segurança, eletricidade e trabalho em altura.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A execução do serviço compreenderá, de forma minuciosa e integrada, as seguintes etapas:

a) Instalação da Iluminação Natalina

- Fixação das mangueiras tubulares de LED nos pontos indicados no Projeto Visual (Anexo I) e validados pela Administração, garantindo alinhamento, distribuição homogênea e padrão estético uniforme em toda a fachada;
- Instalação dos conjuntos de pisca-pisca já adquiridos pela Câmara, seguindo o layout apresentado no Anexo I, com correta orientação dos cabos e pontos de fixação adequados ao material e à superfície;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Ajuste fino do posicionamento dos elementos luminosos, visando à simetria e à valorização arquitetônica da edificação, respeitando as marcações do projeto anexado.

b) Infraestrutura necessária ao trabalho em altura

- Aluguel, transporte, carga, descarga e montagem de andaimes metálicos com guarda-corpo e sistemas de isolamento nos pés de fixação, em conformidade com as normas de segurança NR-18 e NR-35;
- Locação de passarelas metálicas perfuradas para apoio, possibilitando a circulação segura dos profissionais e a estabilidade da estrutura;
- Execução e conferência completa da montagem e desmontagem do andaime, garantindo estabilidade, resistência e segurança operacional durante toda a execução.

c) Execução da instalação elétrica necessária

- Realização das conexões elétricas indispensáveis ao funcionamento da iluminação natalina, com instalação dos pontos de alimentação compatíveis com o desenho elétrico sugerido no Anexo I;
- Implementação de sistemas de proteção contra sobrecarga, curto-círcuito e intempéries, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Testes completos de acionamento, funcionamento contínuo e verificação de eventuais falhas, realizando os ajustes necessários até o pleno desempenho da iluminação.

d) Supervisão técnica e mão de obra especializada

- Disponibilização de equipe qualificada, composta por profissionais treinados para trabalho em altura, montagem de andaimes e execução de instalações elétricas;
- Observância integral às normas de segurança, incluindo o uso obrigatório de EPIs (capacete, cinto de segurança, talabarte, luvas, calçado apropriado, entre outros);
- Responsabilidade pela integridade física dos trabalhadores e pela segurança das atividades desenvolvidas no local.

e) Desmontagem ao término do período festivo

- Retirada integral dos elementos de iluminação instalados, preservando os materiais da Administração e garantindo sua integridade;
- Desconexão segura dos pontos elétricos, remoção dos cabos, suportes e fixadores;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Desmontagem completa dos andaimes, passarelas e demais estruturas de apoio;
- Limpeza e reorganização da área afetada, com restabelecimento das condições originais da fachada.

f) Responsabilidades acessórias da contratada

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, dispositivos de segurança e materiais auxiliares necessários à adequada execução dos serviços;
- Garantia de que nenhum dano será causado ao prédio ou às instalações elétricas da Câmara, respondendo por eventuais reparos;
- Observância ao prazo contratual, assegurando a conclusão total dos serviços até o dia 04 de dezembro, em razão da inauguração oficial da iluminação programada para 05 de dezembro.

1.2. DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços de montagem da iluminação natalina será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. Toda a instalação deverá estar **integralmente concluída até o dia 04 de dezembro de 2025**, tendo em vista que a inauguração oficial da iluminação natalina na fachada da Câmara Municipal de Valença está prevista para ocorrer no dia **05 de dezembro de 2025**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária diante da obrigação institucional da Câmara Municipal de Valença de promover a ambientação natalina de sua fachada principal, atendendo às tradições locais, ao interesse público e à demanda social pela valorização dos espaços públicos no período festivo. A iluminação natalina contribui para o embelezamento da sede do Poder Legislativo, fortalece a imagem institucional e integra a programação oficial da cidade, funcionando como elemento de aproximação simbólica entre a Casa Legislativa e a população.

A execução do serviço exige conhecimentos técnicos específicos em instalação de iluminação decorativa, trabalho em altura, montagem de andaimes e execução de ligações elétricas com mecanismos de proteção, atividades que a Administração não possui condições de realizar com equipe própria, equipamentos adequados ou especialização profissional. Ademais, trata-se de serviço de natureza pontual e sazonal, cuja realização demanda mobilização rápida de estrutura, mão de obra especializada e equipamentos de segurança. A terceirização, portanto, mostra-se a solução mais eficiente e segura para atendimento da necessidade.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Ressalte-se que os materiais que compõem a iluminação — mangueiras de LED e conjuntos de pisca-pisca, já foram adquiridos previamente pela Câmara, de modo que a presente contratação destina-se exclusivamente à prestação de serviços e à locação de estruturas de apoio necessárias à execução segura da montagem. Esse cenário reforça a economicidade da medida, uma vez que não há aquisição adicional de materiais, apenas a contratação da expertise técnica indispensável.

Outro aspecto relevante é a exiguidade do prazo: a inauguração da iluminação está programada para o dia 05 de dezembro de 2025, o que torna imprescindível que o serviço seja executado de forma contínua, coordenada e por equipe qualificada, observando prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato. Nesse contexto, a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, garantindo tempestividade, eficiência e segurança na execução.

Assim, a contratação é plenamente justificada, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Valença, aos princípios legais e às boas práticas de gestão pública, assegurando uma execução técnica adequada, economicamente coerente e alinhada ao calendário oficial do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para “outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”. O valor estimado para a contratação — R\$ 36.465,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), resultante da média dos três orçamentos colhidos — encontra-se amplamente dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.621/2023, que atualizou os valores referenciais da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta é juridicamente possível e encontra-se integralmente amparada pela legislação federal, considerando a natureza do objeto — serviço técnico especializado de montagem de iluminação natalina, incluindo trabalho em altura, utilização de andaimes, passarelas metálicas e execução de instalações elétricas — e o valor reduzido da despesa em relação ao limite legal. O procedimento também observa os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e interesse público (art. 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Nos termos do art. 72 da referida Lei, a contratação direta não dispensa a formação de processo administrativo formalmente instruído, o que está sendo rigorosamente observado no presente caso, com a juntada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços baseada em três orçamentos válidos, parecer jurídico, despacho de autorização e indicação de dotação orçamentária suficiente para custear a despesa, garantindo a rastreabilidade, a motivação e a legitimidade do ato administrativo.

O procedimento também está alinhado às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta as contratações diretas no âmbito federal e serve como referência de boas práticas aos entes municipais, sobretudo no que se refere à metodologia de pesquisa de preços, à justificativa da contratação e à compatibilidade do valor estimado com o mercado. Ademais, a despesa observa o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), havendo declaração de adequação orçamentária e financeira com as previsões da LDO, LOA e PPA do exercício de 2025.

O processo igualmente cumpre as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), notadamente quanto à obrigatoriedade de publicação do extrato e da justificativa da dispensa de licitação, assim como da divulgação do aviso de oportunidade de apresentação de propostas no site institucional e no Boletim Oficial do Município, assegurando publicidade, competitividade mínima e transparência, ainda que se trate de procedimento de dispensa.

Por fim, a contratação observa o disposto no art. 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a formalização da contratação direta mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, quando o valor for inferior ao limite estabelecido para contratos formais, sem prejuízo da segurança jurídica, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a presente contratação atende integralmente às exigências legais e aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência, estando plenamente respaldada pela legislação federal e pelas normas de controle aplicáveis à Administração Pública Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para a presente contratação foi definido a partir da média aritmética simples dos três orçamentos válidos coletados junto a empresas do ramo, conforme determinam as boas práticas de pesquisa de preços e as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. As propostas apresentaram valores de R\$ 34.395,10, R\$ 39.000,00 e R\$ 36.000,00, resultando no valor estimado de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

R\$ 36.465,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), o qual servirá como referência para a contratação.

O valor encontra-se em plena conformidade com o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando significativamente abaixo do teto de R\$ 62.725,59 fixado para o exercício de 2025. A estimativa revela-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à natureza técnica do serviço, que demanda mão de obra especializada, estrutura de trabalho em altura e execução de instalações elétricas específicas para a iluminação natalina.

A despesa será custeada com recursos provenientes da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Valença destinada à contratação de serviços de terceiros, constante do orçamento vigente, especificamente na classificação **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, utilizando recursos do grupo **1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**. A contratação está devidamente prevista e compatível com as programações constantes da LDO, LOA e do PPA, atendendo às exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) quanto à declaração de adequação orçamentária e financeira.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para “outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”. Considerando que o valor estimado da contratação — R\$ 36.465,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos) — encontra-se amplamente dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025, o procedimento enquadra-se de forma plena e inequívoca na hipótese legal de dispensa, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa.

A formalização da contratação ocorrerá mediante a celebração de **contrato administrativo**, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, instrumento que disciplinará as obrigações da contratada, o prazo para execução dos serviços, as condições de pagamento, as responsabilidades das partes e demais cláusulas essenciais à segurança jurídica e ao adequado cumprimento do objeto.

Para assegurar a transparência, a competitividade e a observância das boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle, será realizada a publicação do **aviso de dispensa de licitação** no site institucional da Câmara Municipal de Valença e no Boletim Oficial do Município, estabelecendo-



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

se prazo de **três dias úteis** para manifestação de outras empresas interessadas, ainda que se trate de procedimento de dispensa.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente na fachada do prédio principal da Câmara Municipal de Valença/RJ, abrangendo a montagem completa da iluminação natalina conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços compreenderão a instalação, fixação e distribuição estética das mangueiras de LED e dos conjuntos de pisca-pisca já adquiridos pela Administração, bem como a estrutura necessária ao trabalho em altura, incluindo o aluguel, transporte, montagem e desmontagem de andaimes metálicos com guarda-corpo e passarelas metálicas perfuradas.

A contratada será responsável pela execução de todas as conexões elétricas indispensáveis ao funcionamento da iluminação natalina, observando as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança e os padrões exigidos para instalações externas, garantindo proteção adequada das emendas, isolamento dos cabos, estanqueidade e funcionamento contínuo. Deverá, ainda, realizar testes prévios, ajustes de alinhamento, correção de falhas e verificação integral de desempenho antes da entrega final.

O prazo para montagem da iluminação será de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **devendo a execução estar integralmente concluída até o dia 04 de dezembro de 2025**, considerando que a inauguração oficial da iluminação natalina está prevista para o dia 05 de dezembro de 2025.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos, ferramentas, estruturas metálicas e dispositivos de segurança utilizados sejam compatíveis com as normas vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras relacionadas ao trabalho em altura (NR-35), andaimes (NR-18) e instalações elétricas (NBRs aplicáveis), garantindo a integridade física dos trabalhadores, servidores, visitantes e a preservação do patrimônio público.

Durante todo o período que antecede a inauguração, bem como até a conclusão da instalação, caberá à empresa realizar eventuais ajustes, correções e substituições indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da iluminação natalina, sem ônus adicional para a Administração.

Ao término do período festivo, incumbirá à contratada proceder à **desmontagem integral** da iluminação, incluindo a retirada dos cabos, suportes, fixadores e demais elementos utilizados, a desconexão segura



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

dos pontos elétricos e a desmontagem completa dos andaimes e passarelas metálicas, deixando a fachada restabelecida às condições originais. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Valença.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será realizado em **duas parcelas**, mediante **transferência bancária**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o atesto do setor competente da Câmara Municipal de Valença, observando-se as seguintes condições:

A primeira parcela, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, **será paga após a execução de metade dos serviços**, verificada pela fiscalização mediante inspeção in loco e registro do avanço físico da instalação. A **segunda parcela**, correspondente ao saldo remanescente, será quitada após a **conclusão integral** da montagem da iluminação natalina na fachada, incluindo todos os testes de funcionamento, correções necessárias e entrega final devidamente certificada pela Administração.

Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços que estiverem em total conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com o cronograma estabelecido e com as normas de segurança aplicáveis. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o atesto formal da execução parcial ou total, conforme o caso, sendo vedado qualquer adiantamento financeiro.

O pagamento estará condicionado, ainda, à regularidade fiscal e trabalhista da contratada na data da liquidação, podendo a Administração consultar os portais oficiais para verificação em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Caso haja restrição impeditiva, o pagamento será suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Habilidade jurídica:

- a) Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da inscrição estadual e/ou municipal, se aplicável;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- c) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo.
- d) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade perante a Regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal.
- b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS);
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- c) Autorização para que a Câmara Municipal de Valença realize, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões eletrônicas para verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. Forma de Envio e Consequências da Inabilitação

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma digitalizada e legível, enviados juntamente com a proposta comercial, por meio do e-mail institucional: licitacao.cmvrj@gmail.com.

A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a formalização do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Executar integralmente os serviços de montagem da iluminação natalina na fachada da Câmara Municipal de Valença, utilizando exclusivamente as mangueiras de LED e os pisca-piscas fornecidos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com o Projeto Visual de Iluminação da Fachada (Anexo I).

9.1.2. Fornecer toda a infraestrutura necessária ao trabalho em altura, incluindo andaimes metálicos com guarda-corpo, passarelas perfuradas, ferramentas, equipamentos de apoio e demais elementos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

indispensáveis à execução segura da instalação, responsabilizando-se pelo transporte, montagem e desmontagem.

9.1.3. Realizar todas as conexões elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação, de forma compatível com o layout previsto no Anexo I, observando as normas da ABNT, o padrão técnico de instalações externas e os requisitos de proteção contra sobrecarga, curto-círcuito, umidade e intempéries.

9.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados para trabalho em altura, montagem de estruturas metálicas e execução de instalações elétricas, garantindo o uso de EPIs em conformidade com as NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

9.1.5. Cumprir rigorosamente o prazo contratual, garantindo a finalização total da instalação até 04 de dezembro de 2025, em razão da inauguração oficial programada para 05 de dezembro de 2025.

9.1.6. Realizar, sem custo adicional, todos os ajustes, reparos, substituições ou correções necessários para assegurar que a iluminação natalina funcione conforme o padrão visual definido no Anexo I.

9.1.7. Responder por quaisquer danos ao patrimônio público, aos materiais fornecidos pela Administração, às instalações elétricas ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9.1.8. Realizar, ao término do período natalino, a desmontagem completa da iluminação, retirando todos os cabos, suportes, fixadores, estruturas e materiais utilizados, restituindo a fachada às condições originais.

9.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, autorizando a Administração a consultar certidões eletrônicas e bases oficiais sempre que necessário.

9.1.10. Arcar integralmente com custos operacionais, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto.

9.2. Obrigações da Administração Contratante

9.2.1. Disponibilizar à contratada as mangueiras de LED e os conjuntos de pisca-pisca adquiridos previamente, garantindo o acesso aos materiais necessários à execução do serviço.

9.2.2. Assegurar o acesso da equipe da contratada às áreas externas da Câmara Municipal, em dias e horários previamente acordados, facilitando a execução das atividades.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.2.3. Emitir orientações, esclarecimentos e informações técnicas necessárias para a adequada instalação da iluminação, quando solicitadas pela contratada.

9.2.4. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das normas, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. Atestar a execução parcial e final dos serviços, liberando as etapas para pagamento quando constatada a conformidade com o objeto contratado.

9.2.6. Realizar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, após emissão de nota fiscal válida e verificação formal da execução.

9.2.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada, possibilitando sua imediata correção, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.8. Garantir a disponibilidade da dotação orçamentária necessária ao custeio da contratação, em conformidade com a legislação financeira vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que os serviços de montagem, instalação, testes, funcionamento e posterior desmontagem da iluminação natalina sejam executados em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica da instalação, a segurança do trabalho em altura, a adequação das estruturas utilizadas, o correto funcionamento da iluminação, bem como o cumprimento do prazo de entrega, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas. Caberá também ao gestor determinar as correções necessárias, exigir providências imediatas, registrar todas as ocorrências relevantes em documento próprio e atestar a execução parcial e final para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exime a contratada de suas responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou administrativas, nem transfere à Administração qualquer ônus decorrente de falhas, acidentes, danos ou irregularidades na execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável por todos os riscos e obrigações inerentes ao objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por motivo de interesse público devidamente motivado, por inadimplemento contratual, por caso fortuito ou força maior, ou ainda pela ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução dos serviços de instalação ou desmontagem da iluminação natalina inviável, desnecessária ou contrária ao interesse público.

11.2. A extinção também poderá ocorrer em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, pela execução inadequada ou insegura da montagem da iluminação, pelo não cumprimento dos prazos ajustados, por falhas técnicas graves na execução das ligações elétricas ou no trabalho em altura, ou ainda pela utilização de estruturas, equipamentos ou procedimentos em desacordo com as normas de segurança aplicáveis. Em qualquer dessas hipóteses, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e das responsabilidades civis decorrentes.

11.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante justificativa formal e notificação prévia à contratada, observando os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade e supremacia do interesse público. A decisão deverá ser registrada nos autos e comunicada aos setores competentes para adoção das providências administrativas subsequentes, resguardando a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público.

12. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Poderão ensejar a aplicação de penalidades as seguintes condutas:

12.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 12.2. Montagem, instalação, manutenção ou desmontagem da iluminação natalina em desacordo com as especificações técnicas e estéticas exigidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Utilização de materiais de qualidade inferior ou que não atendam às normas de segurança;
- 12.4. Atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais;
- 12.5. Apresentação de documentação falsa, incorreta ou incompatível com as exigências legais;
- 12.6. Conduta negligente, inidônea ou prática de fraude durante a execução contratual;
- 12.7. Descumprimento de cláusulas contratuais, determinações do gestor do contrato ou disposições contidas neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, como indenização por eventuais danos causados à Administração.
- 13.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 13.3. A contratada será formalmente notificada, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 13.4. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.
- 13.5. As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão incluir:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 12 de novembro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30864

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30886

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C